



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS nº. 57857, Série: 1, emitido em 12/05/2017, conversão em
15/05/2017

Número da Nota
57334
Data e Hora de Emissão
12/05/2017 10:39:29
Código de Verificação
80AVR70N

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR
CPF / CNPJ: 75.110.585/0001-00 **Inscrição Municipal:** 17 01 0080008-8
Endereço: CAETÊ, 000150 - BAIRRO: PRADO VELHO - CEP: 80220300 **Tel.:** 41 - 33305829
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** estella@pr.sebrae.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE MATELANDIA
CPF / CNPJ: 76.206.465/0001-65 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, 800 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 85887000
Município: Matelândia **UF:** PR **Email:** compras@matelandia.pr.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PREST DE SERV DE CONSULTORIA PARA CONTINUIDADE DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL FUNDAMENTADO NA LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, LC 123/06, 127/07 E 128/08, 139/11, 147/14 E 15/16. CONF DISPENSA N. 22/2017. RPS: 01057857 1 14048101.

IRPJ e CSLL: Isenção conforme Art. 15 caput, parágrafo 1º, da Lei n. 9.532/1997. COFINS: Isenção conforme Art. 14, X, da MP 2158-35 de 24/08/2001. PIS: Sem retenção na Fonte - artigo 13, VI, da MP 2158-35 de 24/08/2001. INSS: Sem retenção na Fonte, serviço não enquadrado no Art. 115 e não previsto no Art. 117 da IN 971/09. ISS IMUNE CONF. PROC. ADM. 45.317/04 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, COM BASE NO PARECER JURIDICO 064/05. Lei 12741/2012 Mun 0.00 Est 0.00 Fed 0.00 Total 0.00.

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 2.500,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$2.500,00

Código da Atividade

08 - 02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Esta NFS-e não gera crédito, pois o Tomador de Serviços, Pessoa Jurídica, está localizado fora do município de CURITIBA.

Os serviços referentes a esta NFS-e são Imunes do ISS.